



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

A presente emenda visa suprimir dispositivos do Projeto de Lei nº 243/2018, tendo em vista disposições que não se coadunam com o regramento jurídico aplicável.

Vale destacar que a presente emenda atende aos ditames constitucionais acerca da competência e capacidade, bem como de legalidade no que tange ao seu cabimento e formatação.

Ainda, pontue-se que as presentes alterações foram formuladas a pedido do próprio Tribunal de Contas do Estado.

Assim, tendo em vista a relevância da emenda apresentada, contamos com o apoio dos demais nobres pares para que ao final do processo legislativo, tal alteração faça parte do diploma legal a ser aprovado nesta Casa de Leis.

PEDRO LUPION

DEPUTADO ESTADUAL

Curitiba, 22 de maio de 2018.

TIAGO AMARAL

DEPUTADO ESTADUAL